N.º 30

Para o Ex.mo Miguel Calmon du Pin e Alm.da Min.o e Secretario dos Negocios Estrangeiros no Rio de Janr.o

Outubro 15

Ill.mo Ex.mo Snr. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.a que alguns Navios Brasileiros entrados neste Porto vindos da Bahia, Santos e Paranagoá, tem vindo com Capp.es Estrangeiros; e a pesar que elles vem devidam.te Matriculados, por cujo motivo lhes não tenho posto embarasso, julgo que não he permettido que Navios Brasileiros sejão Comandados senão por Cidadoens do Imperio. Por tanto se V. Ex.a vê que esta pratica he prejudicial á Navegação Nacional, espero que haja de communicar ao competente repartição, para que se expedão as ordens necessarias a quem compete para semelhante abuso não continuar. Deos G.de a V. Ex.a muitos annos Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 15 de Outubro 1830

J. A. Borboza f.z

Para o Juiz da Alfandega do Rio de Janr.o

Outubro 16

Ill.mo Snr. Tenho a honra de remetter incluso a V. S.a huma copia certificada do Manifesto da carga que conduz deste Porto para esta Cidade o Patacho Suspiro Com.e Jm. Pedro Cardoso o qual vai por mim assignado e sellado com o Sello deste Consulado na forma das Imperiaes Ordens. D.s Guarde a V. S.a m.tos annos Consulado G. do Brasil em Buenos Ayres a 16 de Outubro d'1830.

J. A. Borboza f.z

N.º 31

Para o Ex.mo Miguel Calmon du Pin e Alm.da Ministro dos Negocios Estrangeiros no Rio de Janr.o

Outubro 16

Tenho a honra de levar ao conhecim.to de V. Ex.a a inclusa Gaseta na qual vai transcripta a Lei pela qual vai proceder ao recrutam.to segundo participei a V. Ex.a no meu Officio N.º 27. Os Estrangeiros são incluidos especificando os Inglezes que são os unicos que tem tratado. Não sei exactam.te os passos que pertendem dar os Consules das mais Nacoens a semelhante respeito, mas servirem de guia para a minha conducta a este respeito e pedindo para os subditos Brasileiros os mesmos privilegios que elles alcançarem para os das suas respectivas Nacoens.

Fico contudo esperando resolução de V. Ex.a neste particular segundo exigi nos meus Officios N.º 27 e 28. Nos actos deste Governo não se encontrão se não incoherencias. No mez de Janr.o passado publicarão huma lei pela qual prohibião a os Estrangeiros o tomar armas sobre pena de serem expelidos do Pais; e agora o mesmo =

Buenos Ayres 1830

Governo Publica outra obrigando-os a tomar armas sobre pena dig. Finalmte não se pode viver entre esta gente com segurydade alguma não havendo Tractado de Commercio. No entanto pague VEx.a persuadido que qualquer exigencia que eu faça a este Governo sobre o particular será de natureza tal que não comprometa a boa entelegencia que existe entre o Governo d'S.M.J. e o desta Provincia. D.s G.de a VEx.a muitos annos Consulado G. do Brasil em Buenos Ayres a 16 de Outubro 1830.

S. A. Borges

Para D. Tomás Manoel de Anchorena Mro de Relações Exteriores de Buenos Ayres

Consulado G. do Brasil em B.s A.s 21 de Out.o 1830.

Outubro 21 — O abaixo assignado Consul Geral do Brasil nesta Cidade tem a honra de dirigir-se ao Snr Mro de Relações Exteriores D. Tomás Manoel de Anchorena por motivo de hum decreto do Governo de 14 do Corr.te mez publicado pelo Ministerio de Guerra sobre o alistamento para Milicias activas e passivas pelo qual consta no Art.o 3 que todos os Estrangeiros domeciliados são incluidos = exceptuados aquelles que por tratados estão exemptos de todo o serviço Militar. Segundo a Conferencia q. o abaixo assignado teve com VEx.a no dia 20 do Corrente com os subditos Britanicos por motivo do seu tractado de Commercio he q. o Governo julga estarem no caso da exempção. O abaixo assignado prescinde por agora de entrar em Contestacoens com o Governo sobre hum objeto que varias vezes tem sido ventilado por alguns e Consules residentes nesta Cidade, e somte espera que VEx.a haja de lhe communicar para seu Governo e para levar ao conhecimto do Governo de S.M.J. se os subditos Brasileiros residentes na Provincia podem contar com os mesmos previlegios e exempcoens que tiverem os Cidadoens Francezes e Americanos em quanto a execussão deste decreto ou de outro qualquer que o Governo tenha a bem publicar tendente a sua execussão. O abaixo assignado fiado na rectidão e justiça das medidas tomadas pelo Governo espera que VEx.a nenhuma objecção terá a dar-lhe huma declaração pela qual esteja seguro de que os subditos de S.M.J. não serão obrigados ao prescetado Serviço huma vez que haja exempção, exempção para qualquer dos subditos das Nacoens asima declaradas. O abaixo assignado pode aseverar a VEx.a que os Cidadoens da Republica Argentina gozão em todo o Imperio do Brasil dos Previlegios que goza qualquer outro Estrangeiro de Nação amiga e são completamte exemptos de todo o Serviço Militar activo ou passivo. O abaixo assignado novamte asseva ao Snr Ministro os protestos de sua estima e consideração

S. A. Borges

Para Francisco Fabiano de Castro Commde da Devisão Naval no Rio da Prata.

Outubro 23 — Ill.mo Snr. Tendo o Governo desta Provincia publicado hum De-